

em que:

CF = Classificação final;
EPS = Entrevista profissional de selecção;
AC = Avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerceu ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pela serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri: o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Paula Alexandra Pereira Freitas, Dr.ª, Técnica Superior de 2.ª Classe de Direito, Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais suplentes:

Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa;

Sérgio Fontes Teixeira de Sousa, Eng., Técnico Superior Principal, Engenheiro Civil do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

12 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

301027496

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 28917/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 25 de Novembro de 2008, foram nomeadas nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Elsa Maria da Silva Cardoso Chefe de Secção na área de actividade administrativa e Fernanda Maria Melo Medina Chefe de Secção na área de contabilidade, aprovadas no curso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placard do Edifício dos Paços do Concelho em 4 de Novembro de 2008.

A nomeação acima referida não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.

As candidatas nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

301023478

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 28918/2008

Nomeação de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 10 e 13 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente:

O candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para um lugar de Chefe de Armazém — lugar de chefia, grupo de pessoal auxiliar:

João Luís Martins Correia, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 295, a que corresponde a remuneração de 984,15 €;

Os primeiros sete candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para sete lugares de Assistente Administrativo Principal, carreira de Assistente Administrativo:

Elvira da Conceição Rocha de Carvalho Martins, Cláudia Sofia Lopes Costa, Sandra Isabel Ribeiro Fonseca, Maria da Conceição Santos Pereira Correia, Maria Cristina Mendes Barros Leitão, Alzira da Conceição Dias de Almeida e Catarina Raquel Ferreira de Sousa, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 222, a que corresponde a remuneração de 740,61 €;

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do tribunal de Contas.

17 de Novembro de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

300996696

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 28919/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 509/PCM/2008 de 22 de Outubro de 2008 do Sr. Presidente da Câmara,

e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, alínea *e*) do artigo 2.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada a funcionária Linda Zara da Luz Valentim, para a categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, sendo a mesma nomeada em comissão de serviço extraordinária por seis meses.

Deve o mesmo tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Ribeiro*.

301024174

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 28920/2008

Inquérito Público

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 27 de Outubro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

Nota Justificativa

É função da Câmara Municipal de Silves definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos culturais e recreativos de iniciativa dos cidadãos, integrados em instituições de reconhecida qualidade de interesse para o Concelho.

De forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal de Silves às Associações sedeadas no Concelho, a Autarquia entendeu por bem definir um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção de apoios. Neste quadro, compete ao Município assumir um papel dinamizador e facilitador das Instituições, tendo em vista proporcionar uma progressiva autonomia por parte das mesmas, através do envolvimento das populações.

Deste modo, toda a dinâmica de apoios e incentivos à actividade das Associações Culturais e Recreativas e mesmo outras de relevante interesse para o Concelho, deverá obedecer às regras constantes num conjunto de normas, traduzidas no presente regulamento.

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7, alínea *a*) e no n.º 4, alíneas *a*) e *b*) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação das regras relativas à concessão de apoios, pela Câmara Municipal, aos agentes culturais que desenvolvam a sua actividade no concelho de Silves.

2 — Para efeitos do disposto neste Regulamento, são considerados, entre outros, como agentes culturais:

- a*) Associações/Clubes;
- b*) Cooperativas;
- c*) Entidades públicas e Pessoas Colectivas de utilidade pública;
- d*) Associações cívicas;
- e*) Comissões constituídas para promover a execução de festivais, exposições, festejos e actos semelhantes.

Artigo 3.º

Objectivos

1 — A concessão de apoio aos agentes culturais concelhios visa a prossecução de dois grandes objectivos:

- a*) Estimular a produção cultural de qualidade;
- b*) Salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais.

2 — Como forma de alcançar os objectivos indicados no número anterior são conjugados os seguintes indicadores:

- a*) Promoção da prática cultural de qualidade apurando os traços separadores entre produção profissional e amadora;
- b*) Fomento do aparecimento de géneros culturais diversificados estimulando a criação de novos grupos artístico-culturais, ajustados às exigências e novas tendências da sociedade;
- c*) Contribuição para a sensibilização e formação de novos públicos, experimentando a descentralização dos locais de realização e ou apresentação dos eventos;
- d*) Incentivo à formação e ou à reciclagem das Associações já existentes, estabelecendo pontes de ligação entre a variante profissional e a variante amadora;
- e*) Consolidação e fixação, de forma simples e transparente, de um conjunto de apoios diversificados à iniciativa cultural, em função de critérios universais, de mérito, objectivados, caso a caso, aos projectos apresentados à Câmara Municipal de Silves;
- f*) Adaptação dos apoios anuais ao orçamento municipal, incentivando e criando condições que venham a permitir, também, a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Concelho.

Artigo 4.º

Tipos de Apoios

1 — Os apoios a disponibilizar ao abrigo do presente regulamento, podem ser de natureza logística, técnica ou financeira.

2 — O apoio logístico traduz-se em:

- a*) Disponibilização da utilização de infra-estruturas por um período temporário;
- b*) Divulgação das actividades na agenda cultural da autarquia e em outros meios promocionais;
- c*) Cedência de instalações para ensaios, reuniões e ou outro tipo de actividades;

3 — O apoio técnico compreende a afectação temporária de recursos humanos especializados no manuseamento dos meios logísticos disponibilizados.

4 — O apoio financeiro terá por objecto o financiamento de edições, projectos de criação/produção de espectáculos, festivais nos vários domínios das artes performativas, acções de formação, cursos, ateliers, colóquios, encontros e seminários, constituição e manutenção de núcleos museológicos atribuídos à entidade requerente.

5 — Estão dependentes de prévia autorização favorável da Câmara Municipal a concessão de apoios relativos a:

- a*) Deslocações a cidades geminadas ou não com Silves, devendo as entidades requerentes apresentar o convite relativo à deslocação requerida;
- b*) Deslocações em representação do Município de Silves.

Artigo 5.º

Finalidade dos Apoios

1 — Os apoios destinam-se a comparticipações dos programas e projectos incluídos nos planos anuais de actividades dos beneficiários.

2 — Os apoios são concedidos a uma actividade ou conjunto de actividades cuja realização deverá ser assegurada no prazo máximo de um ano.

Artigo 6.º

Concessão dos Apoios

1 — Os tipos de apoio previstos no artigo 4.º são atribuídos mediante apresentação de candidatura e podem ser concedidas à promoção e ou execução das iniciativas referidas no n.º 1 do artigo 2.º, ou às entidades promotoras previstas no n.º 2 do artigo 2.º presente Regulamento.

2 — Aos apoios financeiros a programas e projectos anuais apenas se podem candidatar entidades e organismos legalmente existentes, sob a forma de protocolos de colaboração.